



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98984079866

E-mail: assecom@cantanhede.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Paulo Rodrigues, 01 - Centro - CEP: 65465-000 - Cantanhede
MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Cantanhede



CPF: ***912133**

Data: 09/08/2022

IP com n°: 192.168.100.104

www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1126

SUMÁRIO

PORTARIA

PORTARIAS: 173/2022 - MARIA CORREA DOS SANTOS

PORTARIAS: 174/2022 - ALDENIZA GUIMARÃES QUARESMA

EDITAL

EDITAL: 318/2022 - EDITAL DE DIVULGAÇÃO – PRECATÓRIO FUNDEF
RETIFICAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA - portarias: 173/2022**Portaria N° 173/2022_SEMAD****O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 003/1989 - ESTATUTO DO SERVIDOR,****RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade no período de 03 (três) meses, a partir de 01/08/2022 a 29/10/2022 à servidora MARIA CORREA DOS SANTOS, matrícula nº 90037 -0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertence ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA com lotação da SEMUS

Art. 2º Decorrido prazo da licença descrito no Art. 1º, o (a) servidor (a) deverá apresentar -se ao seu local de trabalho.

Cantanhede (MA), 26 de julho de 2022.

Oswaldo Quaresma do Lago

Secretário Municipal Adjunto de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA - portarias: 174/2022**Portaria N° 174/2022_SEMAD****O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 003/1989 - ESTATUTO DO SERVIDOR,****RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade no período de 03 (três) meses, a partir de 01/08/2022 a 29/10/2022 à servidora ALDENIZA GUIMARÃES QUARESMA, matrícula nº 90004 -4, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertence ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA com lotação da SEMUS.

Art. 2º Decorrido prazo da licença descrito no Art. 1º, o (a) servidor (a) deverá apresentar -se ao seu local de trabalho.

Cantanhede (MA), 26 de julho de 2022.

Oswaldo Quaresma do Lago

Secretário Municipal Adjunto de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL - EDITAL: 318/2022**EDITAL DE DIVULGAÇÃO – PRECATÓRIO FUNDEF - RETIFICAÇÃO**

A Comissão Especial para Acompanhamento de Aplicação dos Recursos FUNDEF, referente ao “Precatório FUNDEF”, criada através do Decreto Municipal nº 318/2022, com base no Edital de Convocação nº 001/2022, e no Edital de Divulgação – Precatório Fundef, publicado no Diário Oficial do Município de 11 de Julho de 2022, torna público que:

1. RETIFICAÇÃO

- 1.1. Após a publicação do Edital de Divulgação – Precatório Fundef, publicado no Diário Oficial do Município de 11 de Julho de 2022, foram constatados equívocos na quantificação dos meses trabalhados e carga horária de alguns servidores.
- 1.2. Também foi constatado erro em relação à grafia ou identificação de alguns servidores.
- 1.3. Dessa identificação resultou a retificação contida no Anexo I, deste edital.
- 1.4. Essa retificação não é decorrente da análise de nenhum pedido de impugnação ou revisão, mas sim de ato de ofício da Administração.

2. IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Qualquer cidadão ou interessado é parte legítima para impugnar a relação dos beneficiários do Anexo I, podendo questionar o vínculo de trabalho com o Município, os anos, os meses e/ou a carga horária reconhecidos.
- 2.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, protocolada **obrigatoriamente em duas vias iguais**, na Prefeitura Municipal de Cantanhede, contendo fatos e apresentando provas ou indícios que comprovem o alegado na impugnação.
- 2.3. Não serão aceitas impugnação anônimas, verbais, por e-mail, *whatsapp* ou qualquer outro meio que não seja físico (papel), ou que não atendam ao item 2.2
- 2.4. O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.
- 2.5. A Comissão divulgará a relação dos beneficiários que foram impugnados no Diário Oficial do Município, após o prazo do item 2.4.
- 2.6. O beneficiário que for impugnado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar resposta à



impugnação, contados da divulgação da relação dos beneficiários impugnados (item 2.6).

- 2.7. A decisão quanto à impugnação deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo justificável.
- 2.8. A Comissão poderá realizar diligências para comprovar os fatos alegados na impugnação.
- 2.9. A decisão quanto à impugnação será divulgada no Diário Oficial do Município.
- 2.10. A decisão quanto à impugnação é irrecorrível.

3. REVISÃO

- 3.1. Somente os beneficiários do Precatório Fundef, listados no Anexo I, seus sucessores e os servidores não reconhecidos como beneficiários, são partes legítimas para requer revisão contra o período (anos, meses ou carga horária) reconhecido pela Comissão.
- 3.2. O pedido de revisão deve ser apresentado por escrito, protocolada na Prefeitura Municipal de Cantanhede, com a exposição dos fatos, podendo apresentar novas provas escritas que comprovem suas alegações.
- 3.3. Não serão aceitos pedidos de revisão anônimos, verbais, por e-mail, *whatsapp* ou qualquer outro meio que não seja físico (papel).
- 3.4. O prazo para o pedido de revisão é de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.
- 3.5. A resposta ao pedido de revisão deve ocorrer no mesmo prazo, salvo motivo justificável.
- 3.6. A decisão quanto aos pedidos de revisão será divulgada no Diário Oficial do Município.
- 3.7. A decisão quanto aos pedidos de revisão é irrecorrível.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. A Comissão poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 4.2. Quaisquer alterações ou retificações neste Edital serão divulgadas no sítio oficial do Município na internet e publicado no Diário Oficial do Município.
- 4.3. A Comissão poderá solicitar informações ou documentos a quaisquer órgãos da Administração.
- 4.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão.

Cantanhede - Ma, 01 de Agosto de 2022.

OSWANDO QUARESMA DO LAGO

Presidente da Comissão Especial

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

OR D	NOME	FUNÇ ÃO	MESES TRABALHADOS					TOT AL	CARGA HORÁRIA					TOT AL
			200 1	200 2	200 3	200 4	200 5		200 1	200 2	200 3	200 4	200 5	
10	ELIZÂNGELA DA CONCEIÇÃO	COO												
6	BAIMA E SILVA	RD.	12	12	12	12	12	60	40	40	40	40	40	200
10	ELOIDES CANDIDO RIBEIRO	COO												
9	ARAUJO	RD.	12	12	0	0	0	24	0	0	0	40	40	80
15	JUARISMAR DA CONCEIÇÃO													
9	SANTOS	PROF	8	12	12	12	12	56	20	20	20	20	20	100
21	MARIA DA NATIVIDADE	PROF												
1	PEREIRA DOS SANTOS		12	12	12	12	12	60	20	20	20	20	20	100
24	MARIA FRANCISCA CANDIDO	PROF												
5	DE SOUSA		12	12	12	12	12	60	20	20	20	20	20	100
28		PROF												
7	MAURINA LIMEIRA DA COSTA		12	12	12	12	12	60	20	20	20	20	20	100
30	RAIMUNDA FRANCISCA SILVA	PROF												
6	DA COSTA		0	0	0	5	12	17	0	0	0	20	20	40
35		COO												
0	TEREZA RODRIGUES CALDAS	RD	12	12	12	12	12	60	40	40	40	40	40	200

Cantanhede - Ma, 01 de Agosto de 2022.

OSWANDO QUARESMA DO LAGO

Presidente da Comissão Especial



EQUIPE DE GOVERNO

José Martinho dos Santos Barros Barros
Prefeito(a)

Vice-Prefeito(a)

Leonilson Mário da Conceição
Secretaria Municipal de Esportes

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretaria Municipal de Administração

Emerson Marques Costa
Secretaria Municipal de Educação

Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Gersina Loiola de Carvalho Barros
Secretaria Municipal de Assistência Social

Evilane Marques Costa
Secretaria Municipal de Governo

Clodomir Reis Santos
Secretaria Municipal de Fazenda

Wilson Brito Ferreira
Secretaria Municipal de Agricultura

Francisco Cilas da Silva Oliveira
Controladoria Geral do Município

Jairon Dantas Paiva
Secretaria Municipal de Saúde

